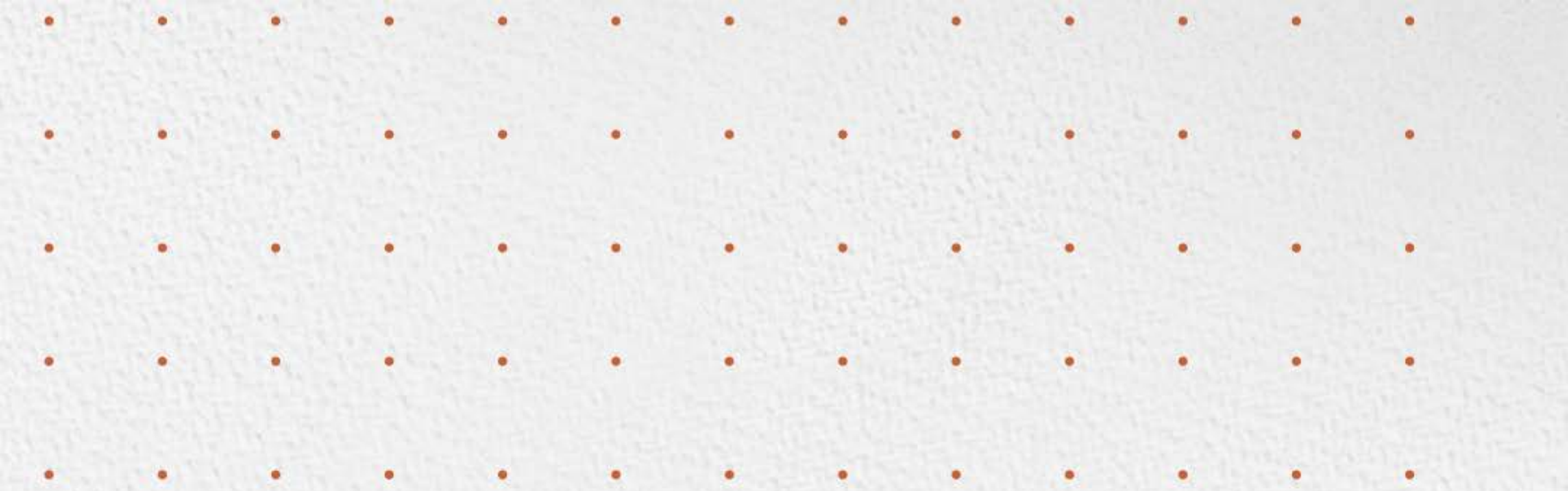


CVM abre Consulta Pública para ajustes na Resolução nº 160

Ofertas públicas de distribuição
de valores mobiliários

>>>



Com base na experiência acumulada ao longo dos últimos 3 anos, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) submeteu à consulta pública proposta de alterações pontuais à Resolução CVM nº 160, editada em 2022, que regula as ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários e sua negociação em mercados regulamentados.

O nosso time analisou as alterações propostas e chama especial atenção às seguintes.



Operações de Securitização



Demonstrações financeiras de devedor ou coobrigado

Consolida-se o entendimento de que a apresentação, pelo devedor ou pelo coobrigado – e não necessariamente por ambos –, das demonstrações financeiras auditadas é suficiente. Contudo, caso ambos elaborem demonstrações financeiras auditadas, será necessária a sua apresentação por ambos.

Ofertas de dívida

Indicadores econômico-financeiros

A CVM convida o mercado a se manifestar sobre a adequação do indicador "Valor da empresa / EBITDA pro forma", para fins de avaliação de risco e comparação entre emissores, no contexto das ofertas de dívida.

Ofertas mistas de ações e cotas de fundo de investimento fechados



Rateio de despesas

Propõe-se a exigência da divulgação, nos prospectos, sobre como serão divididos os custos de distribuição da oferta entre os ofertantes das distribuições primária e secundária.

Revenda de títulos de emissores não registrados

Propõe-se tratamento à revenda de valores mobiliários adquiridos de emissor não registrado que, posteriormente, obteve o registro junto à CVM. As alterações propostas buscam afastar restrições à circulação de valores mobiliários no mercado secundário em contexto no qual o emissor já está sujeito ao regime informacional aplicável a emissores registrados. Após a obtenção do registro, a revenda dos valores mobiliários inicialmente adquiridos poderá ser ampliada.

Benefícios fiscais



Propõe-se a definição das debêntures incentivadas e das debêntures de infraestrutura, em linha com as Leis nº 12.431 e 14.801, respectivamente, assim como de outros valores mobiliários com benefícios fiscais. Nas ofertas de outros valores mobiliários com benefícios fiscais, passa a ser exigida a inclusão nos prospectos preliminar e definitivo, em destaque, das informações sobre o projeto de investimento respectivo.



As contribuições e comentários podem ser enviados até o dia 19 de setembro de 2025, por meio do endereço eletrônico conpublicasdm0325@cvm.gov.br.

O Edital completo está
disponível no site da CVM

